

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 0449/ 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O “LARMENA” E COM O “LAR DE MARIA”, ENTIDADES DE ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito aprova e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Queluzito autorizado a celebrar convênio com as entidades de abrigo de crianças e adolescentes, “Lar do Menor Amparado – Larmena”, e com o “Lar – Lar de Maria”, para o fim de acolhimento de menores do município que se encontrem sob ameaça ou violação de seus direitos.

Art. 2º - Com a celebração do convênio fica o Município autorizado a subvencionar mensalmente cada conveniada com a quantia mensal de R\$ 100,00 (cem reais), mediante depósito nas respectivas contas bancárias.

Parágrafo Único – As conveniadas se obrigam a receber as crianças e adolescentes oriundas do Município, por encaminhamento em termos formais da legislação, disponibilizando-lhes abrigo que preencha todos os requisitos dos artigos 92 e 94, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a garantia de subsistência aos abrigos e atendimentos especializados de psicologia, assistência social, terapia ocupacional e pedagogia, de acordo com o necessário.

Art. 3º - O Município, mediante o convênio se obriga, ainda, ao pagamento mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), *pro rata* dia, por cada criança abrigada, sujeitando a entidade abrigante à prestação de contas em termos do tac firmado em 30 de março de 2007, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotação própria constante no orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgações dos atos da administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 29 DE JUNHO DO ANO DE 2007.


Milton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito Municipal -